

FR.2020.0289

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

Ao

*** COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBIO

A/C: SR. FREDERICO DRUMOND MARTINS

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes 451 – Edifício Petro Tower, sala 1601,

Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP: 29050-335

REF.: *Atendimento a Deliberação CIF nº 361, de 17 de dezembro de 2019.*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, informar que após a conclusão dos processos de mobilização de equipe e equipamentos, deu-se início, no dia 14 de fevereiro de 2020, as atividades de campo do "Estudo da ictiofauna da bacia do rio Doce após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco", conduzido pela Universidade Federal de Viçosa – UFV, atendendo parcialmente o item 1 da Deliberação CIF Nº 361/2019 (atendimento à Cláusula 165 na porção mineira), que teve seu plano de trabalho aprovado por meio da Nota Técnica nº 33/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio de 29 novembro de 2019.



É importante ressaltar que as chuvas que atingem Minas Gerais nas últimas semanas de forma constante podem influenciar diretamente na execução das atividades. Por isso, as duas equipes atualmente em atividade estão sob alerta, acompanhando as mudanças na condição ambiental para resguardar a integridade física e a segurança de todos.

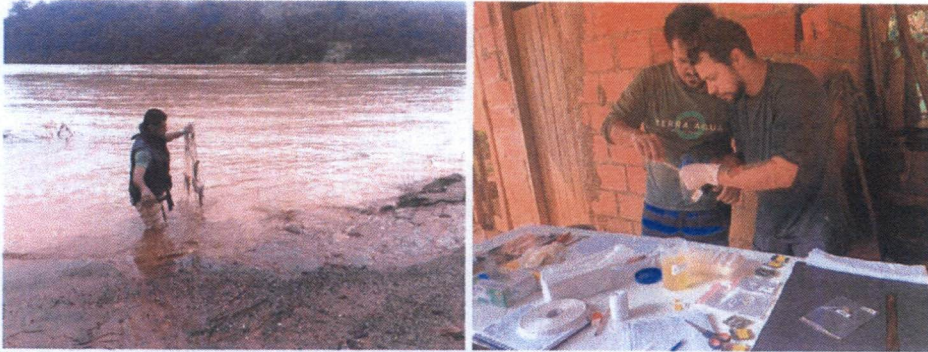


Figura 1. Equipe da Universidade Federal de Viçosa (UFV) iniciando as atividades de campo do Estudo da ictiofauna da bacia do rio Doce após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco, no município de Mariana-MG.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
JAN 15 1964

FROM
DR. J. H. GOLDSTEIN

TO
DR. R. F. W. WILSON

RE
POLYMERIZATION OF STYRENE

1964

1964

1964

1964

1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 361, de 17 de dezembro de 2019**

Determina medidas para o cumprimento da Cláusula 165 do TTAC em Minas Gerais, até que os projetos submetidos ao Edital da Fapemig 10/2018 sejam efetivamente viabilizados.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, nas Deliberações CIF 79, 112, 113, 148, 159, 212, na Nota Técnica 14/2017/DIBIO/ICMBio, na Nota Técnica 007/2017/DFAU/IEF, nas Notas Técnicas 08/2017, nº 02/2018, 03/2018, nº 26/2019 da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CT-BIO), e nas atribuições deste Órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Alterar os termos da Deliberação nº 212 para determinar que a Fundação Renova execute, por meio da efetivação dos projetos submetidos ao Edital da Fapemig 10/2018, os estudos necessários para avaliação de impacto e monitoramento da biodiversidade aquática na porção mineira do Rio Doce impactada e, em caráter emergencial, através de contrato(s) específico(s) com Instituições de Ensino e Pesquisa até a efetivação citada acima, garantindo o monitoramento previsto na Cláusula 165, além de consolidar dados pretéritos e pesquisas gerados por outras instituições.
2. As atividades do monitoramento de caráter emergencial tratado no item 1, deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação desta Deliberação.
3. No caso de eventuais lacunas de estudos não contemplados pela Chamada Fapemig 10/2018, a Fundação Renova deverá realizar contratação de Instituições de Ensino e Pesquisa, de modo a garantir a continuidade do monitoramento atendendo as questões e linhas temáticas do edital e respectivas Notas Técnicas da CT-Bio.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 19/12/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6655295** e o código CRC **7AB5884A**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6655295

